

ACTA N.º 27/10

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CATORZE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZ. -----

-----**Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores Hugo Luís Pereira Hilário, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Luís Manuel Jordão Serra, Vitor Manuel Feliciano Morgado, João Pedro Xavier Abelho Amante e Graça de Sousa Santana Maia Leonardo.**-----

-----**Faltas: Não houve.**-----

-----**Início da reunião: Dez horas (10.00H).**-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Ordem do Trabalhos.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.152.651,51 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....3.534,57 €

Em Cheques.....

Fundo de Maneio.....3.150,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....169.632,46 €

Conta à Ordem n.º 12522/330..... 1.930,32 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....410.533,93 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....67.833,19 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	63.804,59 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	12.923,44 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	3.141,30 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	35.027,72 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	600.000,00 €
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	5.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	12.702,58 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhece.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	5.700.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	5.177,19 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	20.440,11 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	4.596,55 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E. P. E. Meios Aéreos.....	7.186,39 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	3.748,12 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**INSPECÇÃO ORDINÁRIA AO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR / IGAL – INSPECÇÃO – GERAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL.**-----

-----Está presente o ofício com a referência Proc. N.º - 121300, datado de sete (7) de Julho de dois mil e dez, da IGAL – Inspecção – Geral da Administração Local, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do art.º 9.º n.º 1 das Normas e Procedimentos Técnicos dos Processos Inspecivos da IGAT, conforme Despacho n.º 16.174/2000 (D.R. II Série, n.º 183, de 09.08.2000, pág. 13.144, tenho a honra de:-----

- Remeter a V. Exa. fotocópia do Relatório da acção inspectiva em epígrafe; excepto fls. 46 a 51 até ao ponto 1, fls. 57 e 58 o ponto 5.-----

- Solicitar a V. Exa. que dê conhecimento aos restantes membros do órgão executivo e ao Presidente do órgão deliberativo que disponibilizará aos deputados Municipais, e transmitir a esta Inspecção – Geral, **no prazo de 15 dias úteis**, o que se lhe oferecer

sobre o teor daquele relatório;-----

- Informar V. Exa. que o Relatório não pode ser divulgado fora do âmbito dos Órgãos dessa Autarquia, porque a matéria averiguada é de natureza confidencial, e após a recepção da resposta ou findo o aludido prazo, serão emitidos os competentes pareceres pela Inspeção – Geral da Administração Local e proferido despacho pela Entidade tutelar competentes. Com os melhores cumprimentos. O Inspector – Geral, Orlando dos Santos Nascimento. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou que os respectivos Serviços acatem as recomendações propostas pelo Senhor Inspector e do mesmo dar a conhecer ao Senhor Inspector – Geral, da IGAL – Inspeção - Geral da Administração Local.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA, COM UMA BANCA DE 1,00X0,50 DESMONTÁVEL DIARIAMENTE, NUMA DAS ARTÉRIAS DE ACESSO AO ESPAÇO DAS FESTAS DA CIDADE DE PONTE DE SOR / ZON TV CABO.-----

-----Está presente o email, datado de cinco (5) de Julho de dois mil e dez, da Zon TV Cabo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com o objectivo de divulgar e dinamizar os serviços prestados pela Zon TV Cabo, vimos requerer a ocupação temporária na via pública, numa das artérias de acesso ao espaço onde se realizam as Festas da Cidade de Ponte de Sor. O espaço que pretendemos ocupar é relativamente pequeno, iríamos utilizar uma banca de 1,00x050 (desmontável diariamente). Na acção iríamos ter uma equipa de colaboradores devidamente identificados. Gostaríamos muito pela primeira vez estarmos presentes nas vossas festas, esta é a única alternativa à nossa presença, uma vez que o pedido efectuado para um stand veio com resposta negativa. Toda a logística inerente a esta acção é de total responsabilidade da Equipa de colaboradores a operar no terreno. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de autorizar a montagem da respectiva banca, por parte da Zon TV Cabo, mediante o pagamento das respectivas taxas, durante a realização das Festas da Cidade, nos dias e horários pretendidos, de acordo com o Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO BAR / RESTAURANTE “FÁBRICA DO ARROZ”, EXPLORADO PELA EMPRESA FODD N’GROOVES, LDA., REPRESENTADO PELO SENHOR HÉLDER JOSÉ LOPES RODRIGUES.**-----

-----Está presente o ofício número doze (12) datado de oito (8) de Julho de dois mil e dez, da Empresa Food N’Grooves, Lda., representada pelo Senhor Hélder José Lopes Rodrigues, com sede na Rua Cardeal D. António Ribeiro, n.º 6 – 2.º Dt.º, em Ponte de Sor, do concelho de Ponte de Sor, com a actividade de Restaurante e Bar, requerendo autorização para o alargamento do horário de funcionamento nos dias dezassete (17) de Julho, vinte e três (23) de Julho e vinte e quatro (24) de Julho do corrente ano (Sextas – Feiras e Sábados), até às duas horas (02:00) dos dias seguintes, em virtude de se realizarem as seguintes Festas de carácter cultural, que se enquadram perfeitamente no conceito do Centro de Artes e Cultura:-----

- Dezassete (17) de Julho, até às 02:00 horas: Festa Temática “Torneio de Futebol Awards”, onde se irá proceder à entrega dos prémios do torneio de futebol de sete que está a decorrer no campo sintético;-----

- Vinte e três (23) de Julho, até às 02:00 horas: Festa de Aniversário da Clínica Saberes do Corpo;-----

- Vinte e quatro (24) de Julho, até às 04:00 horas: Festa do 3.º Aniversário do Restaurante “Fábrica do Arroz”;-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, excepcionalmente, o Estabelecimento de Bar e Restaurante “Fábrica do Arroz”, explorado pela Empresa Food N’Grooves, e representada pelo seu Gerente, Hélder José Lopes Rodrigues, situado na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor a manter-se aberto até às duas horas (02:00) nos dias dezassete (17) e vinte e três (23) vinte e quatro (24), de Julho do corrente ano, no sentido de efectuar a realização das festas temáticas e festas culturais, indicadas, sendo que se existirem algumas queixas sobre desacatos, fundamentadas, de imediato deixará de acontecer tais autorizações.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DA RENDA MENSAL, DO BAR -**

RESTAURANTE SITUADO NO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR, EXPLORADO PELA EMPRESA FODD N'GROOVES, LDA., REPRESENTADO PELO SENHOR HÉLDER JOSÉ LOPES RODRIGUES.-----

-----Está presente o ofício número dez (10) datado de onze (11) de Maio de dois mil e dez, da Empresa Food N'Grooves, Lda., representada pelo Senhor Hélder José Lopes Rodrigues, com sede na Rua Cardeal D. António Ribeiro, n.º 6 – 2.º Dt.º, em Ponte de Sor, do concelho de Ponte de Sor, com a actividade de Restaurante e Bar, requerendo a alteração ao valor da renda mensal, praticada actualmente para o Restaurante, situado no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, que está fixado em 695,00 euros mensais, sendo que tal solicitação surge no seguimento da decisão tomada na reunião de Câmara do dia sete (7) de Fevereiro, que submete a uma redução do horário de funcionamento para as 24:00 horas, em vez das 02:00 horas que detinha, e onde acrescem os elevados encargos existentes com a electricidade que rondam os 900,00 € mensais, em virtude da pesadas estrutura do edifício, razão pela qual e nesse sentido solicitava a alteração à renda mensal para valores que sejam comportáveis (por exemplo 200,00 € mensais o que com a acumulação da factura de energia eléctrica perfaz 1.100,00 € por mês), com efeitos à data em que a redução de horário se verificou, de forma a poder manter uma gestão que vá ao encontro das disposições de V. Exa. para o espaço em questão.-----

Encontra-se também presente uma informação jurídica datada de vinte e cinco (25) de Maio de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao processo, mas que tem como conclusão o seguinte: <<...Assim, poderemos dizer que, não impende sobre o Município de Ponte de Sor qualquer obrigação legal de reduzir a renda do estabelecimento em causa. Porém, e considerando o princípio da liberdade contratual que terá como limite o princípio da legalidade, não surgirá impedimento a que as partes acordem numa redução da renda. Mas para tanto, deverá o Município avaliar os motivos apresentados pela requerente, assim como um factor não menos importante que consiste em averiguar se com uma redução da renda, continuam a ser salvaguardados os interesses económicos do Município, ou seja, se com uma redução de renda não se verifica um prejuízo de carácter patrimonial. Quanto a esta questão, somos de opinião que os interesses económicos só ficarão salvaguardados desde que a renda não venha a ser fixada num valor inferior fixado no programa de concurso com base de licitação que foi de 400,00 € (quatrocentos euros). Aliás somos de opinião que verificando-se uma redução de renda,

o valor desta nunca poderá ser fixado abaixo daqueles 400,00 €. Por outro lado, e atendendo ao procedimento pré - contratual que procedeu à adjudicação do arrendamento, entendemos que deverá ser notificado, para se pronunciar acerca da redução de renda, o outro concorrente a quem o arrendamento não foi adjudicado (porque não ofereceu um lanço superior ao da ora requerente). Tal procedimento será adequado na medida em que com a redução de renda poderá vir a praticar-se um valor abrangido pelos lanços efectuados pelo referido concorrente no acto de licitação. Entendemos que a referida notificação é necessária, para que seja salvaguardada a transparência na actuação do Município. Pois, embora o contrato de arrendamento celebrado tenha que ser analisado à luz do direito civil, não se pode esquecer que uma das partes é uma pessoa colectiva de direito público, e esta, na sua actuação, tem que respeitar alguns princípios de extrema importância, como os da transparência, legalidade e imparcialidade, assim como o da prossecução do interesse público. À consideração superior. >>-----

Também é de referir que o outro concorrente ao respectivo concurso de arrendamento do Bar / Restaurante, Senhor Pedro Miguel Pires Pinto Bragança, residente na Rua São Francisco de Assis, n.º 2, em Ponte de Sor, foi notificado, no sentido de ser ouvido sobre o assunto, através do ofício n.º 9508, datado de quatro (4) de Junho de dois mil e dez, e que não apresentou qualquer resposta ao mesmo, não se pronunciando sobre o facto.-----

Está ainda igualmente presente uma outra informação jurídica, datada de dois (2) de Julho de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual ficará arquivada junto ao processo, do seguinte teor: << Considerando a falta de resposta por parte do Senhor Pedro Miguel Pires Pinto Bragança ao ofício n.º 9508, remetido pelos serviços municipais a 04/06/2010, em que foi solicitado que se pronunciasse relativamente ao assunto supra referido, no prazo de 10 dias; somos da opinião que a Exma. Câmara Municipal, estará munida dos elementos suficientes para se pronunciar acerca do pedido da FOOD N´GROOVES, Unipessoal, Lda., que consiste na alteração do valor da renda mensal actualmente praticada para o Restaurante sito no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, do qual o Município é proprietário. Relativamente aquele pedido já foi por nós proferida, a informação n.º 9/2010, datada de 25/05/2010, constante do presente processo e para cujo teor remetemos. À consideração superior. >>-----

---A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Considerando o teor da

informação prestada pela Divisão dos Assuntos Jurídicos do Município, a renda mínima a fixar terá que ser obrigatoriamente de 400,00 €, mensais, a Câmara decidiu aceitar que a renda a praticar a partir do mês de Agosto do presente ano, inclusive, passe a ser de 400,00 €, mês.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----INFORMAÇÃO JURÍDICA SOBRE O ASSUNTO DA POLUIÇÃO SONORA, RELATIVA AO BAR INDIFERENTE, EM PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício com a referência 10004-DSF/2010, datado de vinte e três (23) de Junho de dois mil e dez, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sobre o assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em resposta aos ofícios referidos em epígrafe, informa-se que competindo a fiscalização do cumprimento das normas do Regulamento Geral do Ruído (RGR), anexo ao Decreto – Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, às entidades responsáveis pelo licenciamento ou autorização da actividade ruidosa em causa e encontrando-se V. Exa. na posse de relatório que comprova o incumprimento do referido regulamento, estão reunidas as condições para que essa autarquia decida, em conformidade com a lei, no sentido de pôr fim a essa situação de reiterada incomodidade para com os reclamantes e de incumprimento da legislação em vigor. A solução a encontrar deverá garantir o cumprimento dos n.º 1, dos artigos 11.º e 13.º, do RGR, podendo passar pela cassação imediata da licença ou pelo encerramento temporário do estabelecimento até este realizar obras estruturais de fundo que dêem garantias de cumprir os valores - limite de emissão de ruído. A reabertura do estabelecimento após a realização das obras poderá ser condicionada a outras medidas que se considerem necessárias, sugerindo-se algumas, que poderão ser consideradas em função dos aspectos particulares de funcionamento deste estabelecimento, como sejam a proibição de emissão de música gravada ou tocada ao vivo e a proibição de colocação de televisores e outros equipamentos sonoros, a proibição de esplanada e a obrigatoriedade de funcionar com porta e janelas fechadas e a proibição dos consumidores saírem para o exterior com bebidas na mão, mesmo que seja enquanto fumam. >>.

-----Está também presente a informação Jurídica datada de sete (7) de Julho de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista,

Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Somos questionados acerca do procedimento a adoptar pela Câmara Municipal relativamente ao assunto supra referido.-----

Efectivamente, o Decreto – Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído prevê no seu art.4º/1 que “compete ao Estado, às Regiões Autónomas, às **autarquias locais** e às demais entidades públicas, **no quadro das suas atribuições e das competências dos respectivos órgãos, promover as medidas de carácter administrativo e técnico adequadas à prevenção e controlo da poluição sonora**, nos limites da lei e no respeito do interesse público e dos direitos dos cidadãos.” Mais refere o n.º 3, do mencionado artigo que **compete em especial às autarquias locais, tomar todas as medidas adequadas para o controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído resultante de quaisquer actividades, incluindo as que ocorram sob a sua responsabilidade ou orientação.**----

A Câmara Municipal, enquanto entidade licenciadora da actividade do estabelecimento em causa, deverá pois, prover pela fiscalização do cumprimento das normas previstas no Regulamento Geral do Ruído (art.26.º b), d)).-----

Ora, sendo a Câmara Municipal conhecedora, através do Relatório de Medição de Ruído Ambiente em diversos pontos na vizinhança do Bar Indiferente, que “apesar dos níveis de ruído medidos serem inferiores aos limites da lei, a diferença entre o ruído ambiente e o ruído residual é superior ao estipulado pela lei, pelo que se verifica **o não cumprimento dos limites da lei** nos pontos 1 e 2, **estipulados no n.º 1 do art. 13.º do Decreto – Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro para zonas mistas**”, somos de opinião que **estão reunidas as condições para a instauração de processo contra – ordenacional, pois nos termos da alínea b) do n.º 2 do art. 28.º, constitui contra – ordenação ambiental grave, a instalação ou o exercício de actividades ruidosas permanentes em zonas mistas, nas envolventes das zonas sensíveis ou mistas ou na proximidade dos receptores sensíveis isolados em violação do disposto no n.º 1 do art.13.º.**-----

Tudo isto sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares legalmente previstas (art.27.º). Pois, considerando as reclamações apresentadas pelos vizinhos do estabelecimento em causa e a necessidade de se garantir o cumprimento dos n.º 1 do art.13.º, entendemos, salvo melhor opinião, que a Câmara Municipal poderá vir a aplicar uma das medidas cautelares previstas no RGR.-----

Assim, analisando a situação concreta em apreço, surgirão como adequadas, a suspensão da actividade, ou o encerramento preventivo do estabelecimento até este

realizar obras estruturais de fundo que permitam o cumprimento dos valores – limite de emissão de ruído.-----

Considerando ainda o sugerido no ofício 10004-DSF/2010, remetido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, entendemos que, caso haja lugar à aplicação da última medida cautelar referida no parágrafo anterior, a reabertura do estabelecimento poderá ser condicionada a outras medidas consideradas necessárias, tais como a proibição de emissão de música gravada ou tocada ao vivo, a proibição de colocação de televisores e outros aparelhos sonoros, a proibição de esplanada.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, informar o proprietário do Bar Indiferente: deve suspender a actividade, até que o estabelecimento cumpra as obrigações constantes do Regulamento Geral do Ruído e demais conforme ofício proveniente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo obriga e também de acordo com o parecer da Divisão de Assuntos Jurídicos da Câmara.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Estamos sensíveis ao problema gerado e aos impactos inerentes ao funcionamento de um estabelecimento de bebidas em zonas residenciais e ao respectivo direito ao descanso dos moradores. Contudo, atendendo a que foi emitido um Alvará de Utilização, atendendo a que o Loteamento prevê o uso actualmente previsto e que foi autorizado o horário actualmente em uso, votamos contra a medida proposta. Em alternativa entendemos como mais viável uma alteração de horário e não uma suspensão de funcionamento. >>.-----

-----VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, EM FOROS DO ARRÃO / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de Junho de dois mil e dez, da fiscalização municipal, informando que numa acção de fiscalização, constataram uma viatura com evidentes sinais de abandono, na via pública, mais concretamente a viatura

de marca Ford Transit, com a matrícula 02-06-BF, na Rua 19 de Maio, em Foros do Arrão. Encontra-se também presente o ofício numero oitocentos e setenta e dois barra SEC barra dez (872/10), do Processo 300.05.21, datado de vinte e quatro (24) de Junho, de dois mil e dez, da Guarda Nacional Republicana, informando que o proprietário da viatura Ford Transit, com a matrícula 02-06-BF, se encontra registada em nome de OÇIR 7 – Construção Civil Unipessoal, Lda, residente em Rua 19 de Maio, 28, em Foros do Arrão.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, notificar o proprietário da viatura identificada, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, proceder à remoção da mesma no local indicado, com a cominação de que, em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, os actos, após cumprimento das formalidades legais, serão executados coercivamente, nos termos da Lei.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE VERIFICAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO, NO GAVETO DA AVENIDA DA LIBERDADE COM A RUA INFANTE D. HENRIQUE, EM PONTE DE SOR, PERTENÇA DO SENHOR FERNANDO BERNARDINO PINTO.-----

-----Está presente a informação datada de seis (6) de Julho de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno Jesus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que a demolição indicada no Auto de Vistoria n.º 14/09, efectuada ao edifício com a morada no Gaveto da Avenida da Liberdade / Rua Infante D. Henrique, em Ponte de Sor, pertença do Senhor Fernando Bernardino Pinto, foi executada e o local devidamente limpo. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DA FACTURA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES / BEATRIZ MARIA SILVA ROSA.-----

-----Está presente o ofício datado de cinco (5) de Julho de dois mil e dez, de Beatriz Maria Silva Rosa, residente na Rua Principal, n.º 61 r/c, em Tramaga, do concelho de Ponte de Sor, solicitando que lhe seja autorizado o pagamento da conta do

abastecimento da água, correspondente à factura n.º 51483, no valor de 424,23 €, correspondente a 121 metros cúbicos, referente ao mês de Junho de dois mil e dez, em prestações, atendendo a que era um valor muito elevado e que se deveu a uma rotura da canalização.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar o pagamento da factura da água, em dez (10) prestações, mensais, e sucessivas, acrescidas dos juros de mora que forem devidos, por parte da Senhora Beatriz Maria Silva Rosa, tendo o pagamento o seu início, durante o mês de Agosto de dois mil e dez.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**INFORMAÇÃO DA COORDENADORA TÉCNICA, SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO SANGANHA, SOBRE PEDIDO DE ORÇAMENTOS PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA BIBLIOTECAS ESCOLARES DO AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de Junho de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria da Conceição Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Através dos ofícios 7133, 7134 e 7135, datado de 21 de Abril findo, firmam solicitados orçamentos, às livrarias, Ao Pé das Letras, de Tomar, MDS Bookstore e Barradas & Silvestre, Lda., de Ponte de Sor, para fornecimento de livros para Bibliotecas Escolares do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor e Agrupamento de Escolas de Montargil.-----

As livrarias Ao Pé das Letras e MDS Bookstore apresentaram as propostas que constam da tabela anexa:-----

LIVRARIA AO PÉ DAS LETRAS – 2.271,55 € com IVA incluído. A este valor acresce um desconto de 12%, o que perfaz um total de 1.998,96 €;-----

LIVRARIA MDS BOOKSTORE – 2.223,76 € com IVA incluído,-----

É ainda de referir que a livraria **AO PÉ DAS LETRAS**, oferece, por cada 12 exemplares do mesmo título, mais 1 exemplar e que os encargos inerentes ao envio dos livros ficarão a seu cargo, contudo, chamo a atenção de V. Exas., para a informação prestada pela livraria de que se encontram esgotados 4 dos títulos constantes do pedido de orçamento, os quais podem ser substituídos por outros.-----

Face aos orçamentos apresentados e caso V. Exa., concorde proponho que se adquiram à Livraria **Ao Pé das Letras**, os livros de que estes dispõem e cujo preço é mais barato

(face ao desconto de 12%) e se adquiram, à **Livraria MDS Bookstore**, os livros que a Livraria **Ao Pé das Letras** não tem disponíveis bem como 12 exemplares do Livro “Alice do Outro Lado do Espelho”, cujo preço é inferior. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, que os Serviços procedam de acordo com a informação técnica prestada e autorizar o pagamento da aquisição dos mencionados livros.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA, ALICE EMÍLIA FERNANDES MARTINS MONTEIRO, SOBRE O ESPECTÁCULO DE CACAU BRASIL.-----

-----Está presente a proposta datada de cinco (5) de Julho de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que a animação nocturna no Anfiteatro da Zona Ribeirinha é uma realidade que se traduz pela realização de vários espectáculos durante o Verão e atendendo à grande receptividade que o artista Cacau Brasil recolheu na sua última actuação em Ponte de Sor, proponho a realização de um espectáculo com o mesmo, para o próximo dia 25 de Julho com um cachet de 4.000,00 € + IVA = 4.840,00 €, aos quais acrescem as despesas de alimentação e estadia. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, sobre o espectáculo de “Cacau Brasil”, no Anfiteatro de Ponte de Sor, no dia vinte e cinco (25) de Julho do corrente ano, e autorizar o pagamento de todas as despesas indicadas na mencionada proposta .-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA, ALICE EMÍLIA FERNANDES MARTINS MONTEIRO, SOBRE A REALIZAÇÃO ANUAL DO FESTIVAL PONTE DE CULTURAS, EM PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a proposta datada de cinco (5) de Julho de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração a realização anual do Festival Ponte de Culturas, em Ponte de Sor, coloco

à consideração de V. Exa., a aprovação dos aspectos necessários para a realização do evento.-----

Local: Zona Ribeirinha de Ponte de Sor;-----

Data da Realização: 21, 18 de Agosto e 4 de Setembro;-----

Dia 21 de Agosto – Sábado.-----

Gran Ballet do México:-----

35 elementos (músicos, cantores e bailarinos) + 6 elementos (equipa técnica e produção).-----

- Equipamento de Luz e Som – 1.750,00 €;-----

- Produção – 500,00 €;-----

- Produção - 2.250,00 €;-----

- IVA 21% - 475,00 €;-----

- Cachet da Companhia – 8.500,00 €;-----

- Total – 11.222,50 €.

Dia 28 de Agosto – Sábado.-----

Ballet Nacional de Cuba-Saborlealo:-----

30 elementos (músicos, cantores e bailarinos e acrobatas) + 6 elementos (equipa técnica e produção).-----

- Equipamento de Luz e Som – 1.750,00 €;-----

- Produção – 500,00 €;-----

- Produção - 2.250,00 €;-----

- IVA 21% - 475,00 €;-----

- Cachet da Companhia – 8.500,00 €;-----

- Total – 11.222,50 €.

Dia 4 de Setembro – Sábado.-----

Ballet Estatal do Exército Cossaco - Ucrânia:-----

40 elementos (músicos, solistas, bailarinos e coros) + 6 elementos (equipa técnica e produção).-----

- Equipamento de Luz e Som – 1.750,00 €;-----

- Produção – 500,00 €;-----

- Produção - 2.250,00 €;-----

- IVA 21% - 475,00 €;-----
- Cachet da Companhia – 8.500,00 €;-----
- Total – 11.222,50 €. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, sobre os espectáculos indicados, e autorizar o pagamento de todas as despesas indicadas na mencionada proposta.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL, PARA A SECÇÃO DE DANÇA / ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE – SECÇÃO DE DANÇA.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e cinco (25) de Junho de dois mil e dez, do Eléctrico Futebol Clube sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Eléctrico Futebol Clube vem por este meio solicitar um pedido de apoio relativo à aquisição de material de vestuário para a Secção de Dança, utilizado aquando da deslocação à República Checa. O valor do material é de setecentos euros (700,00 €). Junto enviamos em anexo, a venda a dinheiro referente a esta aquisição. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Atribuir um subsídio no valor de setecentos euros (700,00 €), ao Eléctrico Futebol Clube – Secção de Dança, atendendo à situação excepcional em causa, não podendo ser prevista em Plano de Actividades, apresentado em devido tempo pelo Eléctrico Futebol Clube, e para fazer face à aquisição de material de vestuário, aquando da deslocação à República Checa, onde representou a referida Instituição no Festival de Dança realizado na cidade de Praga, no passado mês de Abril do corrente ano tendo em consideração os argumentos e os documentos apresentados.**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Senhora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram a seguinte declaração de voto: << O relatório da IGAL alerta para que o Município cumpra os Protocolos e os Contratos _**

Programa, sem adicionais avulsos, para além dos contratualizados. Noutras ocasiões a CDU já alertou para este facto que agora se volta a repetir. >>.-----

-----A Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, efectuou uma declaração de voto, do seguinte teor: << Dou por integralmente reproduzida a declaração de voto produzida na reunião de Câmara do dia 21 de Abril de 2110, sobre o mesmo assunto. >>.-----

-----ENVIO DE ELEMENTOS – ORÇAMENTOS DESTINADOS À COMPRA DE TELHADO PARA UMA GARAGEM, QUE SERVIRÁ DE ABRIGO PARA AS AMBULÂNCIAS – PEDIDO DE APOIO / SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTARGIL.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia sete de Julho de dois mil e dez, sobre o assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e deliberou, com sete votos a favor solicitar à Santa Casa da Misericórdia de Montargil, o envio do orçamento da Ajibita, para a Câmara proceder à análise da situação e boa decisão: << Está presente o ofício número novecentos e quarenta e oito (948), datado de vinte e oito (28) de Junho de dois mil e dez, da Santa Casa da Misericórdia de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do apoio solicitado a essa autarquia, na pessoa do Sr. Dr. Taveira Pinto, para a compra do telhado para uma garagem que servirá de abrigo para as nossas ambulâncias, vimos por este meio, e conforme solicitado, enviar os dois orçamentos, que conjuntamente com o orçamento mais barato da Ajibita, serviram de base à adjudicação da respectiva firma. >>. Encontram-se em anexo cópias de dois orçamentos, um da Construforte – Sociedade de Construções e Empreitadas, Lda., de Mação, no valor de 3.802,24 €, acrescido do IVA e outro da Serralharia Calado, de Montalvo, no valor de 3.870,80 €, acrescido de IVA. >>. Está agora presente novamente todo o processo acompanhado de um outro ofício n+úmero setecentos e setenta e seis (776), datado de treze (13) de Maio do corrente ano, da referida Santa Casa da Misericórdia de Montargil, solicitando um apoio para a compra de um telhado para uma garagem, que servirá de abrigo às ambulâncias, enviando para isso uma factura da Empresa com a AJIBITA – Materiais de Construção, S.A, no valor de 4.386,58 €, já com IVA incluído, sendo que por tal razão esta solução é mais barata que os outros dois orçamentos antes mencionados.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Atribuir um subsídio

no valor de quatro mil e trezentos e oitenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos (4.386,58 €), com IVA incluído, à Santa Casa da Misericórdia de Montargil, para fazer face à aquisição de material para um telhado que servirá de abrigo às ambulâncias, tendo em consideração os documentos apresentados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DE DESPESA RELATIVOS AO TRANSPORTE DE POMBOS, DESTINADOS AOS CONCURSOS DE COLUMBOFIA / SOCIEDADE COLUMBÓFILA PONTESSORENSE.-----

-----Está presente o ofício datado de cinco (5) de Julho de dois mil e dez, da Sociedade Columbófila Pontessorensis, enviando os comprovativos do gasóleo gasto com o carro de transporte de pombos em treinos e deslocações a Elvas, onde se realizavam as concentrações em dezasseis (16) provas, durante a campanha desportiva, conforme tinha sido deliberado na reunião da Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia quatro (4) de Fevereiro do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento dos comprovativos em relação ao subsídio atribuído a esta Entidade na reunião do Executivo de quatro de Fevereiro de dois mil e dez.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE QUIOSQUES, NO ANFITEATRO DA ZONA RIBEIRINHA, DE PONTE DE SOR, POR OCASIÃO DA FESTA DAS PONTES / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de nove (9) de Julho de dois mil e dez, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A convite da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, vai o nosso Rancho participar na Festa das Pontes, no dia dezassete (17) de Julho de 2010, no Anfiteatro da Zona Ribeirinha. Vimos por este meio solicitar à Câmara Municipal a cedência de um ou dois quiosques desse mesmo espaço para a nossa exploração, para que com a mesma realizarmos fundos para o nosso grupo, que tanta falta nos fazem. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: ceder um ou dois dos quiosques, situados no Anfiteatro da Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, destinado à angariação de fundos,

aquando da realização das Festa das Pontes, no dia dezassete (17) de Julho do corrente ano.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, MARCA CONVEREX / ONDISER – SERVIÇOS TÉCNICOS E PROJECTOS, LDA.-----

-----Está presente o ofício datado de trinta (30) de Maio de dois mil e dez, da Ondiser – Serviços Técnicos e Projectos, Lda., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Conforme acordado no âmbito do Contrato de Manutenção com a referência 005/04, firmado em 01/06/05, para assistência e manutenção preventiva à vossa unidade de alimentação ininterrupta marca Converex, a funcionar em Ponte de Sor, somos a propor a sua renovação a partir de 01/07/10, por um período de mais um ano. O valor de 354,44 €, não sofrerá alteração, sendo a sua liquidação efectuada por cheque de acordo com as condições da factura a emitir e o especificado no contrato de manutenção em vigor. >>. Encontra-se também presente a informação datada de sete (7) de Julho de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pelo funcionário, Senhor Ricardo Cruz, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O valor do contrato não sofreu alterações. Este contrato refere-se à UPS do Município. A sua renovação é essencial para o bom funcionamento da Unidade. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Aprovar a renovação do contrato para assistência e manutenção preventiva à unidade de alimentação ininterrupta marca Converex, a funcionar no Município Ponte de Sor, a partir de 01/07/10, por um período de mais um ano, pelo valor de 354,44 €, anual, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO PARA O SITE DO POVT – PROGRAMA OPERACIONAL TEMÁTICO VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO / PROJECTOS GLOBAIS DE MEDIA – POVT.-----

-----Está presente o ofício datado de cinco (5) de Julho de dois mil e dez, de Projectos Globais de Media – POVT, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Observatório do QREN procedeu a um ajuste directo à empresa PGM (empresa já responsável pela produção do programa Objectivo 2013 que

passa na Rádio TSF) para a aquisição de serviços de concepção e produção de 84 vídeos de projectos apoiados pelos Programas Operacionais do QREN para alimentar o Portal do QREN, bem como o site de cada um dos Programas. Os vídeos de projectos objecto da presente aquisição destinam-se, principalmente, a ser divulgados através dos wbsites dos órgãos de governação e de gestão do QREN – incluindo o do POVT. Nesse sentido, e na continuidade dos resultados estrondosos alcançados com o programa de rádio Objectivo 2013, vamos dar continuidade às acções de comunicação conjunta do QREN, pelo que solicitamos a vossa melhor colaboração nesta área. A Autoridade de Gestão do POVT considerou que o vosso projecto “Construção de Hangar e Placa de Estacionamento dos Meios Aéreos – CM de Ponte de Sor” terá relevância para estes vídeos. Assim, solicitamos que nos indiquem o nome de interlocutor que esteja disponível para acompanhar as equipas de filmagens ao local – basta indicar o nome, endereço de email e contacto telefónico. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Autorizar a realização das filmagens do Projecto “Construção de Hangar e Placa de Estacionamento dos Meios Aéreos – CM de Ponte de Sor, por parte dos Projectos Globais de Media – POVT, no sentido de fazerem parte do Portal do QREN; 2- Indicar a Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, como interlocutora disponível para acompanhar as filmagens ao local.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA PARA OS ARRANJOS EXTERIORES DO EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA / JUNTA DE FREGUESIA DE TRAMAGA.-----

-----Está presente o ofício número quinhentos e dois (502/10), datado de um (1) de Julho de dois mil e dez, da Junta de Freguesia de Tramaga, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto supra mencionado, informo V. Exa. que estamos na tentativa de concluir os arranjos exteriores do edifício sede da Junta de Freguesia, designadamente o sistema de rega e seus acessórios. Assim, sendo, a Junta solicitou um orçamento a uma empresa da especialidade; após apreciação do mesmo verificou-se que os valores são insuportáveis para esta Autarquia. Todavia foi solicitado à mesma empresa um segundo orçamento com alterações e algumas alíneas, assegurando o indispensável para uma 1.ª fase dos trabalhos, tendo o valor diminuído significativamente em relação ao primeiro

orçamento, mas não conclui a totalidade dos arranjos exteriores como é meu desejo. Face ao exposto, venho por este meio e muito respeitosamente solicitar a V. Exa., a colaboração financeira para o pagamento do segundo orçamento no valor de quatro mil novecentos e setenta e cinco euros (4.975,00 €), suportando esta Autarquia a diferença entre o primeiro e o segundo orçamento assim que tiver disponibilidade financeira para tal, concluindo assim os respectivos trabalhos. Assim sendo, só com o vosso apoio nos será possível concretizar esta obra de elevado valor para a Freguesia. Na expectativa das vossas prezadas notícias e ciente de poder contar com a colaboração de V. Exa., subscrevo-me com apreço e elevada consideração. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Atribuir um subsídio no valor de quatro mil e novecentos e setenta e cinco euros (4.975,00 €) mais IVA, à Junta de Freguesia de Tramaga, para fazer face a uma parte dos trabalhos dos arranjos exteriores do Edifício da Sede da Junta, designadamente o sistema de rega, tendo em consideração os argumentos e os documentos apresentados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO, PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E ARRECADAÇÃO – MINUTA DE PROTOCOLO / JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO.-----

-----Está presente a Minuta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Junta de Freguesia de Foros do Arrão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << **Considerando:** -----

- A necessidade de proceder à construção de uma garagem no Parque Recreativo de Foros de Arrão, permitindo assim um melhor aproveitamento deste espaço;-----

- O ajuste directo para adjudicação da empreitada de “construção de edifício para uma garagem no Parque Recreativo – Foros de Arrão”, realizado pela Junta de Freguesia de Foros de Arrão, pelo qual, tal empreitada foi adjudicada a Meridianos & Paralelos- Construção Civil Unipessoal, Lda.;-----

- Que a Junta de Freguesia de Foros de Arrão solicitou ao Município de Ponte de Sor, apoio técnico e financeiro para a realização da obra em causa;-----

- O interesse municipal na realização da obra e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos do art.64º/4 a) da Lei nº 69/99 de 18 de Setembro;-----

- O poder deliberativo da Câmara Municipal relativamente às formas de apoio às freguesias, nos termos do art.64º/6 b) do diploma já referido; -----
- A necessidade imperiosa de boa colaboração, cooperação e apoio mútuo entre autarquias, mesmo que de diferentes graus;-----
- A deliberação tomada pela Câmara Municipal de Ponte de Sor na sua reunião ordinária, realizada a _/_/_.-----

É celebrado o seguinte Protocolo, entre: -----

Município de Ponte de Sor, pessoa colectiva número 506 806 456, com sede no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, representada por João José de Carvalho Taveira Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, adiante designado por primeiro outorgante e;-----

Junta de Freguesia de Foros do Arrão, pessoa colectiva número 506 886 298, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 5, em Foros do Arrão, representada por Ana Rosa Alves Nunes Mendes, na qualidade de Presidente, adiante designada por segunda outorgante;-----

Que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes: -----

-----**Cláusula Primeira**-----

-----**(Objecto)**-----

O presente protocolo tem por objecto a cooperação financeira e técnica entre os outorgantes, destinada à execução da empreitada de construção de edifício para uma garagem no Parque Recreativo – Foros de Arrão.-----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**(Obrigação do primeiro outorgante/comparticipação financeira)**-----

O primeiro outorgante concede à segunda outorgante, a verba correspondente ao valor pelo qual foram adjudicados os trabalhos de construção de edifício para uma garagem no Parque Recreativo – Foros de Arrão, no montante de 24.998,50€ (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos), acrescido do I.V.A, à taxa legal em vigor.-----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----**(Obrigações da segunda outorgante)**-----

À medida que as obras forem decorrendo e sejam confirmados os respectivos autos de medição, a segunda outorgante remeterá ao primeiro outorgante, cópias dos mesmos, bem como das facturas correspondentes.-----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**(Fiscalização da Obra)**-----

A fiscalização da obra, bem como a confirmação dos autos de medição, competirá ao primeiro outorgante, através dos técnicos indicados pela Câmara Municipal.-----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**(Pagamento da participação financeira)**-----

O primeiro outorgante, após a recepção das facturas referidas na cláusula terceira, e sendo as mesmas confirmadas pelos técnicos fiscalizadores da obra, transferirá para a segunda outorgante, a quantia das mesmas até perfazer o montante mencionado na cláusula segunda.-----

-----**Cláusula Sexta**-----

-----**(Afectação da participação financeira/Rescisão do Protocolo)**-----

A verba indicada na cláusula segunda será obrigatoriamente afecta à prossecução da referida obra, não podendo a segunda outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente protocolo, por parte do primeiro outorgante; assim como a devolução das quantias monetárias indevidamente utilizadas pela segunda outorgante e já pagas pelo primeiro outorgante.-----

-----**Cláusula Sétima**-----

-----**(Não Pagamento de Custos Adicionais da Obra)**-----

Se as obras vierem a ter um custo superior ao previsto na cláusula segunda, a diferença será suportada pela segunda outorgante.-----

Assim o outorgam:-----

Ponte de Sor, _/_/_ -----

Feito em duas vias, ficando cada parte outorgante com uma delas em seu poder. -----

Pelo Primeiro Outorgante -----Pela Segunda Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal -----A Presidente da Junta de Freguesia

João José de Carvalho Taveira Pinto-----Ana Rosa Alves Nunes. >>.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Atribuir um subsídio no valor de 24.998,50 €, à Junta de Freguesia de Foros do Arrão, destinado a fazer face às obras de garagem, no Parque Recreativa de Foros do Arrão; 2- Aprovar a Minuta do Protocolo; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS DO 1.º CICLO – REMODELAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA/JI DE ERVIDEIRA – SANÇÃO CONTRATUAL.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, com seis votos a favor, aplicar a sanção contratual à Empresa Pinto & Bentes, S.A., no valor 10.781,52 €, de acordo com a informação técnica prestada, devendo a referida Empresa ser notificada da decisão, no sentido de se pronunciar sobre a mesma, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente a informação datada de onze (11) de Junho de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração que se registou um atraso na conclusão dos trabalhos relativos à empreitada supra citada, por facto imputável ao empreiteiro, de acordo com o n.º 1, do Artigo 403.º, do CCP, o Dono de Obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso. Nesse âmbito, submete-se para aprovação, conforme disposto no artigo atrás referido, cumulativamente com o n.º 2, do Artigo 329.º, do CCP, e de acordo com o cálculo em anexo, a sanção contratual, que importa em 10.781,52 €. À consideração superior. >>. De referir que o valor a considerar para aplicação de sanção contratual, é de 10.781,52 €, conforme documento em anexo. >>. Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado do ofício com a referência ADM.0117/10, datado de cinco (5) de Julho de dois mil e dez, da Empresa Pinto & Bentes, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em primeiro lugar, quero agradecer a V. Exa. a reunião que tivemos na passada sexta – feira. Tive oportunidade de expor a V. Exa. a situação actual da Pinto & Bentes e as grandes dificuldades que a Empresa enfrenta, fruto da grave crise económica e financeira que nos afecta a todos. A administração da Pinto & Bentes continua determinada e empenhada em garantir a manutenção dos postos de trabalho embora as condições

sejam cada vez mais difíceis e a razão não pode ser dominada pelos sentimentos que nos ligam, há muitos anos, a Ponte de Sor e às suas gentes. Em relação às sanções contratuais que a Câmara Municipal delibero aplicar à Pinto & Bentes, e conforme expressei a V. Exa.:-----

- i) as sanções deliberadas são justificadas, face ao atraso na conclusão da obra;-----
- ii) quanto aos encargos decorrentes do custo acrescido do transporte de alunos da Ervideira, embora a Pinto & Bentes esteja em dificuldades sérias de tesouraria, reconhecemos que temos responsabilidade e, conseqüentemente, propomos a V. Exa., o seu pagamento em seis prestações mensais;-----
- iii) em relação à sanção decorrente do atraso, e uma vez que a Pinto & Bentes já é penalizada com o pagamento do custo acrescido do transporte dos alunos, solicitamos a V. Exa. que seja perdoada esta sanção, contribuindo desta forma a Câmara Municipal, que V. Exa. dirige, para o esforço que a Empresa está a fazer para ultrapassar esta crise profunda. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Autorizar o pagamento da importância no valor de 6.234,85 €, por parte da Empresa Pinto & Bentes, S.A, relativa ao transporte dos alunos da Ervideira, em seis (6) prestações mensais, consecutivas e acrescidas de juros de mora, com o seu início, no mês de Agosto de dois mil e dez; 2- Sobre a aplicação da sanção contratual, à referida Empresa, no valor de 10.781,52 €, conforme tinha sido deliberado na reunião ordinária realizada no dia dezasseis de Junho de dois mil e dez, deverá ser remetido o assunto à fiscalização da obra, para análise da documentação apresentada e emissão de parecer.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAIS USADOS E EM BOM ESTADO, DESTINADOS À SEDE DA ASSOCIAÇÃO / ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DO ARNEIRO.-----

-----Está presente o ofício datado de cinco (5) de Julho de dois mil e dez, da Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro – Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo conhecimento que a Câmara tem em Armazém, algum equipamento sanitário usado e em bom estado retirado de algumas instalações que foram remodeladas, venho muito respeitosamente solicitar a V.

Exa., a possibilidade de cedência de dois lavatórios, duas sanitas e quatro urinóis, para as instalações sanitárias que pretendemos construir na nossa Associação. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Ceder o material usado e pretendido, mais concretamente dois lavatórios, duas sanitas e quatro urinóis, à Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro, para colocar nas instalações sanitárias que pretendem construir na referida Associação .-----**

-----**Aprovado com sete votos a favor.-----**

-----**REQUISIÇÃO DE LIGAÇÃO EM BAIXA TENSÃO, PARA A ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO, SITA NA RUA DO COLÉGIO, EM PONTE DE SOR – ORÇAMENTO / EDP - DISTRIBUIÇÃO ENERGIA, S.A.-----**

-----Está presente a Carta / Aviso, datada de vinte e nove (29) de Junho de dois mil e dez, da EDP - Distribuição Energia S.A., remetendo o Orçamento para o aumento de potência com substituição da ligação existente em Baixa Tensão, para a Escola do Primeiro (1.º Ciclo), sita na Avenida do Colégio, em Ponte de Sor, do concelho de Ponte de Sor, com duas opções, uma em que o requisitante opta pela construção dos elementos de ligação exclusivo, (Opção 2.1) com um valor total com IVA de 8.206,67 €, e outra em que todos os elementos de rede são construídos pela EDP Distribuição, (Opção 2.2), no montante de 9.016,36 €, já com IVA incluído, sendo o prazo de execução 180 dias após aceitação do orçamento. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Concordar com o Orçamento (Opção 2.2), proposto, e autorizar o aumento de potência com substituição da ligação existente em baixa tensão, para a Escola do Primeiro (1.º Ciclo, em Ponte de Sor, com todos os elementos de rede a serem construídos pela EDP Distribuição, pelo valor de nove mil e dezasseis euros e trinta e seis cêntimos (9.016,36 €), já com IVA incluído.-----**

-----**Aprovado com sete votos a favor.-----**

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL, SITUADA A NORTE DA LINHA DE CAMINHO DE FERRO, EM PONTE DE SOR, PARA ESTABELECIMENTO DE UNIDADE DE FABRICO DE PÃO E BOLOS TRADICIONAIS / MARIA ODETE RODRIGUES TEODORO.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e quatro (24) de Junho de dois mil e dez, de

Maria Odete Rodrigues Teodoro, residente na Rua dos Seareiros, n.º 45. em Foros do Domingão – Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da nossa recente troca de correspondência, para a viabilidade de estabelecer uma unidade de fabrico de pão e bolos tradicionais num dos lotes na zona industrial, de acordo com o solicitado pelo vosso ofício, referência 9958, de 18/06/2010, informo:-----

- A área coberta necessária e previsível para esta unidade será até cerca de 400 m2.-----

- Com o estabelecimento desta unidade, é expectável que os actuais 3 postos de trabalho possam ser incrementados do seguinte modo:-----

- 1 Posto de trabalho no imediato / curto prazo, tendo em conta a abertura de estabelecimento com venda directa ao público;-----

- 1 ou 2 postos de trabalho a médio / longo prazo, na perspectiva de um crescimento sustentável da comercialização e fabrico dos produtos tradicionais, que ainda no caso de um sucesso desejado poderão emergir para outros mercados. >>.-----

Encontra-se também presente a informação datada de seis (6) de Julho de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Cristina Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Informa-se V. Exa. que existem dois (2) lotes de terreno livres no Quarto (4.º) Aditamento à Operação de Loteamento n.º 1/97: - Lote n.º 81 – 1.462,50 m2; - Lote n.º 82 – 1.462,50 m2. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Ceder o lote número oitenta e um (81), à Senhora Maria Odete Rodrigues Teodoro, de acordo com o Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno da Zona Industrial, situada a Norte da Linha de Caminho de Ferro, em Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROJECTO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DO AJUSTE DIRECTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – DRENAGEM PRINCIPAL E NORTE.-----

-----Está presente a informação datada de seis (6) de Julho de dois mil e dez, subscrita pelo Júri, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e dez, pelas dez horas, nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniram os senhores António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Presidente do Júri,

Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, 1.º Vogal Efectivo e Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, 2.º Vogal Efectivo, os quais constituem o júri do procedimento referido em epígrafe, a fim de procederem à elaboração do projecto da decisão de adjudicação, conforme determina o artigo 125.º do CCP.-----

1- PROPOSTA APRESENTADA.-----

- Construções Serafim e Dalila, Lda;-----

Presente a proposta do concorrente, o Júri procedeu à análise do seu conteúdo.-----

2- ANÁLISE DA PROPOSTA.-----

2.1 – Indicação dos Atributos da Proposta.-----

- Construções Serafim e Dalila, Lda;-----

Valor da proposta - 148.812,50 + IVA.-----

Condições de Pagamento: De acordo com o Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Prazo de execução: 60 dias.-----

2.2 – Admissão e Exclusão.-----

Considera-se admitido o concorrente **Construções Serafim e Dalila. Lda.**, por satisfazer os requisitos do concurso quanto aos aspectos referidos no convite, bem como relativamente à sua apresentação formal e instrução, conforme artigos 57.º a 62.º, do CCP.-----

3- CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO.-----

A adjudicação é feita segundo o critério do mais baixo preço, conforme previsto na alínea b), do artigo 74.º, do CCP.-----

Tendo em conta que apenas foi apresentada para avaliação um única proposta, e nos termos do número anterior, tendo sido a mesma admitida, não existe necessidade de aplicar o critério de adjudicação.-----

4- CONCLUSÃO.-----

Assim, pelo exposto, entende o Júri, colocar à consideração superior a adjudicação ao concorrente **Construções Serafim e Dalila. Lda.**, pelo valor total de **148.812,50 € (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e doze euros e cinquenta cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Considerando que se verificou a apresentação de uma única proposta e uma vez que a decisão final é favorável à adjudicação da mesma, nos termos da alínea b) do n.º 2, do artigo 103.º, do CPA, em concordância com o n.º 2, do artigo 125.º, é dispensada a respectiva Audiência Prévia. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Projecto de Decisão de Adjudicação, deliberou: 1- Adjudicar a Empreitada do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – Segunda (2.ª) Fase – Drenagem Principal e Norte – Ajuste Directo, ao concorrente, Construções Serafim e Dalila, Lda., pelo valor total de 148.812,50 € (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e doze euros e cinquenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Dispensar a Audiência Prévia, nos termos do n.º 2, do artigo 125.º, do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; 3- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010413.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----RELATÓRIO FINAL DO AJUSTE DIRECTO “AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – PERFURAÇÃO HORIZONTAL SOB A ESTRADA NACIONAL”.-----

-----Está presente o Relatório Final datado de dois (2) de Julho de dois mil e dez, sobre o Ajuste Directo mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 124.º do CCP, aos dois dias do mês de Julho, do ano de dois mil e dez nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior e Vera Cristina Florindo Simões, Técnico Superior, em substituição do Senhor Nuno José de Matos Duarte, por impedimento do mesmo, do qual o primeiro é o seu Presidente, com o fim de ponderar sobre as observações dos concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

-----EMPRESAS-----VALOR PROPOSTA-----

1.º - Hidrossolo, SA-----107.894,99 € + IVA-----

Em cumprimento do disposto no número 1 do Artigo 123.º do CCP, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, estabelecido no número 1 do artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem.-----

Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que não existiram quaisquer reclamações ou observação ao relatório preliminar de análise das propostas.-----

Do exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação do fornecimento ao concorrente **Hidrossolo, SA.**, pelo valor total de **107.894,99 € (Cento e sete mil, oitocentos e noventa e quatro euros e noventa e nove cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou: 1- Adjudicar o fornecimento do Equipamento Escolar, ao concorrente, Hidrossolo, SA., pelo valor total de 107.894,99 € (Cento e sete mil, oitocentos e noventa e quatro euros e noventa e nove cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010413.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da reunião ordinária deste Órgão realizada em catorze de Julho de dois mil e dez, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada por maioria, com os votos contra, dos Vereadores Senhor Vitor Manuel Feliciano Morgado, Senhor João Pedro Xavier Abelho Amante e Senhora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuou uma

declaração de voto, do seguinte teor: << No assunto “Informação jurídica sobre a poluição sonora, relativa ao Bar Indiferente, em Ponte de Sor.” em que votámos contra, não nos foi permitido pelo Presidente da Câmara transmitir a declaração de voto na íntegra, na qual apresentámos uma sugestão. Muitas vezes o Presidente de Câmara impede a oposição, em voto de vencido, fazer a declaração de voto que entende. Esta atitude é claramente discriminatória e viola o Estatuto da Oposição. Em voto de vencido as declarações de voto são da responsabilidade de quem as profere, não cabe ao Presidente da Câmara o poder discriminatório de decidir o que pode ou não pode ser proferido nas declarações de voto dos Vereadores. Não consta também da acta os Múncipes presentes nesta reunião e interessados no assunto atrás referido. Outro poder discriminatório que é usado pelo Presidente da Câmara é a sua reposição da verdade que vai fazer a seguir: >>.....

-----O Senhor Presidente da Câmara para esclarecimento, referiu: << Com o intuito de esclarecer e repor a verdade, compreende-se o desvario intelectual do Vereador Vitor Morgado, certamente consequência do conhecimento do Relatório da IGAL, referindo na sua intervenção, que não é sobretudo declaração de voto alguma, usando sim a prerrogativa que lhe é permitido pela legislação, meias verdades e sobretudo mentiras revelando ele sim um comportamento inquisitório e profundamente triste para quem deveria ter um comportamento que os seus eleitores certamente exigem. >>.....

-----A Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo efectuou a seguinte declaração de voto: << É lamentável que num órgão executivo integrante de um Estado de Direito democrático, os direitos dos Vereadores da Oposição sejam sistematicamente diminuídos e limitados, com defeito não há a mínima justificação legal ou moral para que o Senhor Presidente da Câmara interfira nas declarações de voto de vencido produzidas pelos Vereadores da Oposição. Na verdade, obrigar um qualquer Vereador da Oposição a substituir a palavra “sugerimos” por “ em alternativa” como aconteceu na declaração de voto dos Vereadores da CDU no assunto do Indiferente, única forma que os referidos Vereadores, pudessem fazer constar da acta a sua ideia é escandaloso. As declarações de voto como é do conhecimento comum e decorre da própria lei são da responsabilidade de quem as profere não fazendo qualquer sentido que as mesmas sejam condicionadas por quem não se vai responsabilizar pelas mesmas. Acresce que mais uma vez o princípio da igualdade de armas entre os diferentes

intervenientes da reunião é violada, quando apenas é possível ao Senhor Presidente da Câmara efectuar as já sobejamente conhecidas reposição da verdade, não sendo reconhecido igual direito aos Vereadores da Oposição.-----

-----O Senhor Presidente referiu: << Em relação à exposição apresentada pela Senhora Vereadora Graça Santana Maia, quero agradecer ter reposto a verdade, numa declaração de voto não pode constar qualquer proposta sublimada já que ela se deverá reportar ao assunto em discussão e objecto de votação. Mas o sentido democrático e sentido de tolerância é de tal ordem grande do Presidente da Câmara, que permite tais comportamentos à oposição, essa sim não respeita a Lei, os Múncipes e os colegas Vereadores. Não me revejo de modo algum nas acusações e eventuais diatribes e péssimo humor da Senhora Vereadora. >>.-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, também efectuou a seguinte declaração de voto: << Voto contra subscrevendo o teor das declarações de voto proferidas pelo Vereador Vitor Morgado e Graça Santana Maia, e lamentando as palavras do Senhor Presidente da Câmara de resposta a declarações de voto de vencido, as quais não transmitem em si as provocações e calúnias que dirigiu aos Vereadores da CDU, comprovando a falta de dignidade com que nivela a direcção dos trabalhos deste órgão executivo. >>.-----

-----O Senhor Presidente referiu: << A presente declaração de voto do Senhor Vereador João Amante sem o ser quer transformar os Vereadores do PCP em coitadinhos, quais cordeirinhos nas garras do lobo mau. >>.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram doze horas e vinte e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

António José Delgadinho Rodrigues

